

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 09 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 838



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

### DECRETO Nº 016, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município para o corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 952/2023 de 26 de dezembro de 2023, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 166.736,45 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), nas dotações a seguir especificadas:

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2005	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
525	00875-CONVENIO PATRULHA MECANIZADA	31.236,45
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2533	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	72.000,00
2534	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2561	00876-EMENDA PARLAMENTAR 202218760003	40.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superavit financeiro), Inciso II (Excesso de arrecadação) e Inciso III (cancelamento parcial de dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:

#### I – SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	Descrição	Valor
00875	CONVENIO PATRULHA MECANIZADA	31.236,45
00876	EMENDA PARLAMENTAR 202218760003	40.000,00
00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	72.000,00

#### III – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	500,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

**JOSE LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº 017, DE 29 DE MARÇO DE 2024

**Súmula:** Prorroga prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 90, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 548, de 21/06/2011, e item 1.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023,

#### RESOLVE

Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 29 de março de 2024.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

Prefeitura do Município de Ventania Estado do Paraná			
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	11/07/2023	09/07/2024	17.000,00
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA.		
CONTRATADA:	MAXXI FOREST LTDA.		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 52/2023 - REF. PROCESSO DISPENSA 28/2023.		
OBJETO:	Serviços de manutenção mecânica e correções de diagnóstico eletrônicos nos equipamentos, para verificar a condição atual das máquinas do município e estabelecer um plano de correção mais preciso (Scanner).		
DATA:	08/04/2024.		

Prefeitura do Município de Ventania Estado do Paraná			
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	11/01/2024	09/01/2025	116.499,50
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA.		
CONTRATADA:	MAXIPRINT EDITORA LTDA.		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 1/2024 - REF. PROCESSO INEXIGIBILIDADE 21/2023.		
OBJETO:	Aquisição de sistema integrado de ensino para Secretaria Municipal de Educação. O sistema é fundamentado na pedagogia afetiva, valorizando as dimensões emocionais, cognitivas e sociais dos alunos. Importante para que as crianças desenvolvam-se de forma integral tanto os aspectos acadêmicos quanto os pessoais e sociais. Além de fornecer materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial, ferramentais digitais e programa de avaliação de aprendizagem e institucional.		
DATA:	08/04/2024.		

### LEI Nº 973, DE 08 DE ABRIL DE 2024

**Súmula:** Promove alteração na Lei Municipal nº 432, de 07 de fevereiro de 2009, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

#### L E I:

**Art. 1º** - Esta Lei promove alteração na Lei 432, de 07 de fevereiro de 2009, conforme abaixo específica.

**Art. 2º** - Fica alterado o cargo denominado "DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PAM - SEDE", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que passa a ser denominado "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS", lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Parágrafo único** - Os vencimentos e o símbolo atribuídos ao cargo descrito no caput deste artigo será o CC-2, como já fixado na correspondente no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009 e suas posteriores alterações e reajustes.

**Art. 3º** - As atribuições, características e responsabilidades técnicas e funcionais pertinentes aos cargos públicos criados e descritos nesta Lei serão definidos por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**

**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 974, DE 08 DE ABRIL DE 2024

**Súmula:** Promove alterações na Lei Municipal que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

#### L E I:

**Art. 1º** - Esta Lei promove alterações na Lei Municipal nº 432, de 07 de fevereiro de 2009, conforme abaixo específica.

**Art. 2º** - Fica extinto o cargo denominado "SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUB-PREFEITURA".

**Art. 3º** - Fica criado o cargo denominado "CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS" lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Parágrafo único** - Os vencimentos e o símbolo atribuídos ao cargo descrito no caput deste artigo será o CC-3, como já fixado na correspondente no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009, e suas posteriores alterações e reajustes.

**Art. 4º** - Fica criado o cargo denominado "CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO" lotado na Secretaria Municipal de Fiscalização.

**Parágrafo único** - Os vencimentos e o símbolo atribuídos ao cargo descrito no caput deste artigo será o CC-3, como já fixado na correspondente no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009, e suas posteriores alterações e reajustes.

**Art. 5º** - Fica criado o cargo denominado "CHEFE DA DIVISÃO DE PECUÁRIA" lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Parágrafo único** - Os vencimentos e o símbolo atribuídos ao cargo descrito no caput deste artigo será o CC-3, como já fixado na correspondente no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009 e suas posteriores alterações e reajustes.

**Art. 6º** - As atribuições, características e responsabilidades técnicas e funcionais pertinentes aos cargos públicos criados e descritos nesta Lei serão definidos por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**

**Prefeito Municipal**

Ano V - Edição nº 838 - Ventania, 09 de abril de 2024

Prefeitura de Ventania - Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 - (42) 3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Página 3 de 4

